



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO N° 1.113/2019 - Em 11 de dezembro de 2019.**

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 e artigo 17º, inciso IV da Lei Complementar nº 147/2018 e artigo 3º, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 148/2018 de 20 de novembro de 2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento vigente o valor de R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais) nas respectivas dotações:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. Da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
47	02.32.01	04.122.0101.2101	3.1.90.13	01	2.000,00
47	02.32.01	04.122.0101.2101	3.1.90.13	01	1.000,00
70	02.33.01	04.122.0101.2101	3.1.90.13	01	3.000,00
78	02.34.01	04.123.0101.2101	3.1.90.13	01	10.000,00
208	02.37.02	12.361.0102.2102	3.1.90.11	02	24.000,00
209	02.37.02	12.361.0102.2102	3.1.90.13	02	7.000,00
220	02.37.02	12.365.0102.2102	3.1.90.11	02	4.500,00
221	02.37.02	12.365.0102.2102	3.1.90.13	02	2.000,00
228	02.38.01	10.301.0103.2104	3.1.90.11	01	8.000,00
229	02.38.01	10.301.0103.2104	3.1.90.13	01	4.000,00
265	02.38.04	10.301.0103.2118	3.1.90.11	05	5.000,00
288	02.38.07	10.302.0103.2120	3.1.90.11	01	20.000,00
288	02.38.07	10.302.0103.2120	3.1.90.11	01	23.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. Da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
48	02.32.01	04.122.0101.2101	3.1.90.16	01	2.000,00
51	02.32.01	04.122.0101.2101	3.3.90.35	01	1.000,00
81	02.34.01	04.123.0101.2101	3.3.90.35	01	3.000,00
81	02.34.01	04.123.0101.2101	3.3.90.35	01	10.000,00
196	02.37.01	12.365.0102.2102	3.1.90.11	01	24.000,00
197	02.37.01	12.365.0102.2102	3.1.90.13	01	7.000,00
196	02.37.01	12.365.0102.2102	3.1.90.11	01	4.500,00
197	02.37.01	12.365.0102.2102	3.1.90.13	01	2.000,00
274	02.38.05	10.304.0103.2121	3.1.90.13	01	8.000,00
274	02.38.05	10.304.0103.2121	3.1.90.13	01	4.000,00
264	02.38.04	10.301.0103.2118	3.1.90.11	01	5.000,00
264	02.38.04	10.301.0103.2118	3.1.90.11	01	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

273	02.38.05	10.304.0103.2121	3.1.90.11	01	23.000,00
-----	----------	------------------	-----------	----	-----------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 11 de dezembro de 2019.

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**BENEDITO CARLOS CORDEIRO**  
**Diretor do Departamento Municipal de Fazenda**